


TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA

 Vigência: **1º de Janeiro de 2013**

GRUPO	CAPITAL SOCIAL EM R\$			FÓRMULA
1	De R\$ 0,01	a R\$ 11.325,75		CONTR. MÍNIMA R\$ 90,61
2	De R\$ 11.325,76	a R\$ 22.651,50		CAPITAL SOCIAL ÷ 125
3	De R\$ 22.651,51	a R\$ 226.514,96		CAPITAL SOCIAL ÷ 500 + R\$ 135,91
4	De R\$ 226.514,97	a R\$ 226.514.960,06		CAPITAL SOCIAL ÷ 1000 + R\$ 362,42
5	De R\$ 22.651.496,07	a R\$ 120.807.978,99		CAPITAL SOCIAL ÷ 5000 + R\$ 18.483,62
6	Acima de	R\$ 120.807.979,00		CONTR. MÁXIMA R\$ 42.645,22

VALOR BASE: R\$ 151,01 (cento e cinquenta e um reais e um centavo).

NOTAS:

- Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2013, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial;
- Os agentes e profissionais autônomos realizam o recolhimento da contribuição fixa de R\$ 45,30 (30% de R\$ 151,01);
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 11.325,75 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 90,61, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 120.807.979,00 realizam o recolhimento da Contribuição Sindical máxima de R\$ 42.645,22 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do Artigo 580 da CLT;
- O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no Artigo 600 da CLT;
- Tabela aprovada pela CNI - **Confederação Nacional da Indústria** e aplicável em todo o território nacional. Ver site: www.cni.org.br
- A prova de quitação da **Contribuição Sindical** é documento hábil para renovação ou registros de licenças, participação em concorrências públicas, funcionamento ou renovação das atividades da empresa, independentemente das sanções legais previstas na CLT.